## LEI № 4.152, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 98.746,60, para os fins que especifica".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.746,60 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449052.12.365.0002.2.014.02.2100192	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	98.746,60

Código de Aplicação: 2100192

PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01960-DM - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE FABBRI

- Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da Celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo PAINSP, conforme regulamentado pela Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021 e Resolução Seduc nº 138, de 10 de dezembro de 2021.
- **Art. 3º**. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.
  - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de julho de 2024 − 326º da Fundação

## LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo